

CONTRATO Nº 069/2018

(de 11de abril de 2018)

Termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, para Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 021/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Hemkemeier Materiais de Construção Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: HEMKEMEIER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.346.596/0001-56, situada na Rua Padre Rademacker, s/nº, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. Altair Hemkemeier, CPF nº 069.279.339-99.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção, para Secretaria de Transportes e Obras de Rio Fortuna, nos valores unitários e marcas que seguem:

ltem	Descrição do Item	Quantidade	Marca	P. Unitário	Preço Total	
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP IV (SACO DE 50 KG)	350 SACAS	VOTORAN	R\$ 24,90	R\$ 8.715,00	
02	CAL HIDRATADA CH-III PARA REBOCO	03 SACAS DE 20 KG CADA	CALCEM	R\$ 8,50	R\$ 25,50	
03	ADITIVO HIPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA REBOCO/CONCRETO GALÃO DE 5 LITROS	20 UNIDADES	QUEVEKS	R\$ 57,42	R\$ 1.148,40	
04	PREGO 17X27	30 KG (PREÇO	GERDAU	R\$ 8,01	R\$ 240,30	



		POR QUILO)					
05	PREGO 19X39	30 KG (PREÇO POR QUILO)	GERDAU	R\$	8,01	R\$	240,30
07	PREGO 23X60	50 KG (PREÇO POR QUILO)	GERDAU	R\$	10,50	R\$	525,00
08	BARRA DE FERRO CA 50 4,20 MM COM 12 METROS	120 UNID	BELGO	R\$	5,80	R\$	696,00
09	BARRA DE FERRO CA 50 8,00 COM 12 METROS	120 UNID	BELGO	R\$	20,04	R\$ 2	2.404,80
10	BARRA DE FERRO CA 50 10,00 MM COM 12 METROS	120 UNID	BELGO	R\$	30,00	R\$:	3.600,00
11	TUBO PVC 100 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO	10 BARRAS	TUBO VALE	R\$	32,00	R\$	320,00
12	TUBO PVC 150 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO	10 BARRAS	TUBO VALE	R\$	89,00	R\$	890,00
13	TUBO PVC 75 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO	10 BARRAS	TUBO VALE	R\$	30,00	R\$	300,00
14	TUBO PVC 50 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO	06 BARRAS	TUBO VALE	R\$	21,50	R\$	129,00
15	TUBO PVC 40 MM COM 6 METROS PARA ESGOTO	06 BARRAS	TUBO VALE	R\$	16,00	R\$	96,00
19	TINTA ACRÍLICA LATA COM 18 LITROS	10 LATAS	RESICOLOR	R\$	148,50	R\$	1.485,00
20	FECHADURA AÇO INOX 40 MM EXTERNA	10 UNIDADES	STAN	R\$	34,54	R\$	345,40
VALOR TOTAL						R\$ 2	21.160,70

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 21.160,70 (vinte e um reais e cento e sessenta reais e setenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.



Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se a vigência na data de sua assinatura e findando a mesma em 31 de dezembro de 2018. Os materiais descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e/ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.
- § 1°. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, junto a Prefeitura Municipal sito a Avenida Sete de Setembro, 1175, centro, no horário de expediente (das 7horas às 13horas).
- § 2°. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.
- § 3°. Verificada a não conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- § 4°. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(163) 3.3.90.30.24.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 21.160,70

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.



- **§ 1°.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- II) Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- III) O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.
- **IV)** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- V) Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
- **VI)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- § 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 010/2018, Edital de Pregão nº 007/2018, do Município de Rio Fortuna, e o não atendimento da cláusula IV, § 1°, IV deste instrumento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

- **9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.
- E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 11 de abril de 2018.

LINDOMAR BALLMANN	
Prefeito Municipal	

HEMKEMEIER MAT. CONSTRUÇÃO LTDA. Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:Rosana Roecker CPF: 082.158.239-98 Nome: Késsia Meurer CPF: 081.472.379-95